



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP**

PROCESSO 02733/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES
PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PARTICIPAÇÃO POPULAR EM GOVERNANÇA
SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, através da SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP, localizado à Rua da Saúde, 200 – Centro, São Luís-Maranhão, torna público os interessados que, mediante a presente CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015, no dia e hora abaixo indicados, receberá a documentação de entidades da sociedade civil de natureza privada sem fins lucrativos que tenham atuação no desenvolvimento de atividades assistenciais, ensino e que tenham interesse em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a SEMGOP, visando a execução das ações do projeto PARTICIPAÇÃO SOCIAL EM GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.

Para efeitos deste edital, entende-se por entidade da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

2. DO OBJETO

Selecionar entidade da sociedade civil organizada para a gestão, operacionalização



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

e execução do projeto “PARTICIPAÇÃO POPULAR EM GOVERNANÇA SOLIDARIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO”, que através de profissionais preparados desenvolvam o plano de trabalho compreendendo os serviços administrativos, planejamento e apuração do Orçamento Participativo; serviços de apoio aos eventos para participação popular; serviços de desenvolvimento de pessoas da comunidade; mapeamento das entidades sociais do município, assim como suas condições de regularidade; e também o acultramento das discussões sociais e formalização de projetos através de um modelo de gestão participativa, em que o poder público possa estar presente na aferição e entendimento das prioridades da comunidade, corroborando com as premissas básicas que compõem os princípios de participação social, governança solidária e cidadania – por meio de Termo de Colaboração Financeira.

3. DOCUMENTOS ACOSTADOS AO EDITAL

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo III – Roteiro para construção do projeto;

Anexo IV – Requerimento para participação;

Anexo V – Declaração de Conhecimento do Edital e do Termo de Referência;

Anexo VI – Declaração de inexistência no quadro de dirigentes da instituição, de servidores da Prefeitura de São Luís ou de suas Fundações e Autarquias;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Mora;

Anexo VIII – Declaração de Possuir em seu quadro Responsável Técnico pelo projeto;

Anexo IX – Declaração de Proteção ao não Trabalho Infantil



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

I – Poderão participar da presente Chamada Pública, entidades que tenham previsto em seus Estatutos, objetivos sociais que se coadunem ao objeto deste Edital e do Termo de Referência e detenham inquestionável reputação ético-profissional; e que não estejam em mora com a prestação de contas de recursos recebidos da Prefeitura de São Luís, incluindo suas Autarquias e Fundações, bem como não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com o Município de São Luís.

II – O Edital será disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura de São Luís www.saoluis.ma.gov.br publicado no Diário Oficial do Município e estará à disposição das interessadas na Sede da SEMGOP, situada a Rua da Saúde, 200 - Centro, São Luís-MA, até o dia 25/06/2015 do corrente, em dias úteis, em horário de funcionamento, podendo ser retirado mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel, tamanho A4, 210x297 mm, 75g/m², ultrabranco.

III – Quaisquer esclarecimentos ou informações relativos a esta chamada pública serão prestados mediante solicitação escrita, formulada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a abertura dos envelopes, Sede da SEMGOP, situada a Rua situada a Rua da Saúde, 200 – Centro, São Luís-MA.

5. DOS PRAZOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

Lançamento/Publicação do Edital	12/06/2015
Visita Técnica	Até 25/06/2015
Abertura de Envelopes das Propostas	26/06/2015, às 10:30h
Divulgação dos Resultados	30/06/2015

I - Os eventuais recursos apenas poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento) ou



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

pessoalmente e encaminhados para a Comissão de Seleção do Edital de Chamada Pública n.º 001/2015 no seguinte endereço: Rua da Saúde, 200 – Centro, São Luís-MA;

II – Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

III – Divulgação dos Resultados: os resultados finais serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de São Luís (www.saoluis.ma.gov.br) e no Diário Oficial do Município;

IV – As entidades que tiverem interesse em participar da presente Chamada Pública, nos termos deste Edital, devem manifestar por escrito seu intento, por meio de requerimento em papel timbrado da instituição, assinada pelo representante legal (ou procurador, com procuração em anexo, reconhecida em cartório), direcionada ao Secretário da SEMGOP devendo ser protocolado na sede da SEMGOP;

V – As instituições que manifestarem interesse deverão participar de visita técnica ao Centro de Formação Popular da SEMGOP, a ser realizada até o dia 25/06/2015, com o objetivo de tomar conhecimento quanto aos locais e condições de execução, as peculiaridades e nível de complexidade na execução do objeto,

6. DA HABILITAÇÃO.

As instituições deverão entregar, no Sistema de Protocolo da sede da SEMGOP, situada a Rua da Saúde nº 200 – Centro, São Luís-MA, até as 10:30h do dia 26 de junho do corrente, em dias úteis, em horário de funcionamento, envelope lacrado contendo a documentação exigida, com as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2015- SEMGOP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO/EMAIL/CNPJ



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

A habilitação da entidade far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

i) Estatuto social devidamente registrado, bem como das respectivas alterações, caso existam, acompanhado da ata de eleição de sua atual diretoria.

B) REGULARIDADE FISCAL

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), por, no mínimo, três anos;

ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da candidata, concernente ao seu ramo de atividade;

iii) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

iv) CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS;

v) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

vi) Certificado de Regularidade para com o FGTS;

vii) Certidão Negativa de Débitos Municipais – ISS e IPTU

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral De Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

ii) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.

i) Certidão de Órgãos Públicos ou Privados, comprovando experiência de prestação de serviços nas atividades objeto e/ou de natureza semelhante às do presente Edital.

E) DEMAIS EXIGÊNCIAS.

i) Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a candidata deverá apresentar documentos comprobatórios do direito;

ii) Declaração da entidade de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

iii) Declaração expedida pelo responsável legal da instituição, declarando não existir na sua Diretoria, Conselhos e demais órgãos de administração servidores da Prefeitura de São Luís e de suas Autarquias e Fundações;

iv) Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com o Governo Federal;

v) Documento firmado pelo representante legal da Entidade, indicando, quando for o caso, o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de Colaboração;

vi) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da Entidade, apto a representá-la judicial e extrajudicialmente, bem como do responsável indicado pela boa administração dos recursos recebidos;

vii) Atestado de Visita Técnica expedido pela SEMGOP;

viii) Todos os documentos expedidos pela entidade deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. Caso



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

os documentos estejam assinados pelo procurador, deverá ser juntada cópia da procuração.

F - OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

i) - As Certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

ii) - Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada, ou publicações em qualquer órgão da Imprensa Oficial. A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações;

iii) - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

iv - A visita técnica de que trata os itens “5.V” e “6.E.vii” poderá ser agendada até o dia 25/06, acompanhado de servidor da SEMGOP, que certificará a visita, expedindo o respectivo Atestado;

v - O profissional indicado pela entidade para a visita técnica, estabelecida na alínea acima, deverá comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Orçamento Participativo e Governança Solidária – SEMGOP localizada na Rua da Saúde, 200 - Centro, São Luís/MA, no horário de funcionamento, portando documento de identidade e CPF, e instrumento de delegação específico para esse fim, assinado pelo representante legal da Instituição;

vi – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo para todas as Certidões apresentadas;

vii – A empresa deverá apresentar ainda, documento comprobatório da



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

inexistência de registro de protestos em seu nome (sede e filiais).

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As instituições deverão entregar, no Sistema de Protocolo da sede da SEMGOP, situada a Rua da Saúde nº 200 – Centro, São Luís-MA, até as 10:30h do dia 26 de junho do corrente, em dias úteis, em horário de funcionamento, envelope lacrado contendo a documentação exigida, com as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA
CHAMADA PÚBLICA 001/2015- SEMGOP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO/EMAIL/CNPJ

No envelope número 02 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

I - Projeto Técnico detalhando o desenvolvimento das ações em 02 (duas) vias, em papel timbrado da instituição de teor idêntico, encadernadas, com páginas numeradas e rubricadas por seu representante legal. Deverá ser entregue também cópia em CD ou *Pen-Drive*, em versão PDF – *Portable Document Format*. Os projetos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, de acordo com o roteiro constante no Termo de Referência e no presente Edital;

II - Declaração fornecida pela própria instituição comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta execução das ações objeto do referido Edital;

III - Declaração da instituição de possuir, em seu quadro funcional, responsável técnico para execução do projeto, acompanhado do *curriculum vitae* do mesmo;

IV - Histórico da entidade, com as principais atividades realizadas em ações semelhantes;

V - Atestado de capacidade técnica emitida por órgãos públicos comprovando a experiência no desenvolvimento de atividades semelhantes ao objeto do presente edital.



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

VI - Regulamento de compras e contratações, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo.

VII - Certificado de Utilidade Pública Municipal, Federal ou Estadual, se possuir.

VIII - Certificado de Entidade Beneficente em Insistência Social – CEBAS, se possuir.

IX - Demais documentação necessária ao preenchimento do quadro de pontuação.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Os valores disponíveis a serem repassados à instituição executora contratada para execução das ações constantes no presente Edital é de R\$ 35.710.599,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e dez mil, quinhentos e noventa e nove reais) no período de 12 (doze) meses, e serão repassados pela SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP em conformidade com os planos de trabalhos aprovados e Termo de Colaboração celebrado e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme a seguintes funcionais programáticas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

ÓRGÃO: 17.101

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PROGRAMA: 4.121.0206.2041

CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO

II - O valor limite a ser repassado para a primeira parcela será de no máximo o valor equivalente a 8,0 % (oito por cento) do valor total do contrato;

9. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

I - A SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP, por meio de Portaria, constituirá Comissão de Credenciamento, Seleção e Contratação da Chamada Pública, para dentre outras atribuições avaliar a documentação das entidades participantes da chamada pública e declarar as entidades habilitadas e aptas a serem contratadas,



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

após homologação do certame;

II - A Comissão da Chamada Pública terá um Presidente e quatro técnicos avaliadores da documentação e das propostas, indicados entre servidores da Prefeitura Municipal de São Luís;

III - Os membros da Comissão, bem como, outros servidores que eventualmente sejam chamados a dar suporte aos trabalhos, não serão remunerados;

IV - Ao final dos trabalhos a comissão fará uma ata do resultado, promulgando a entidade vencedora da Chamada Pública e encaminhará para homologação pelo Secretário da SEMGOP.

10. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

I - O presente processo de Seleção para habilitação de Instituições da Sociedade Civil para execução das ações, seu procedimento e todos os atos e termos dele decorrentes, reger-se-ão pelas disposições contidas neste Edital, pelas normas e princípios constitucionais e administrativos;

II - A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, pela Comissão de Seleção e Contratação, às 10:30 horas, do dia 26 de junho de 2015, no Auditório Jackson Lago, na Sede da SEMGOP, localizada à Rua da Saúde, 200 – Centro, e a conferência dos documentos e propostas, obedecerão aos trâmites estabelecidos neste Edital.

III - Os documentos recebidos devidamente lacrados serão numerados, de acordo com a data de protocolo, conferidos e rubricados, na forma indicada no presente Edital, pela Comissão de Seleção desde que exista, pelo menos, 50% dos membros da referida Comissão presentes à reunião;

IV - O Presidente da Comissão de Seleção iniciará a abertura dos envelopes pelo envelope número 2 – PROPOSTA TÉCNICA, devendo juntamente com os demais membros da comissão conferir e rubricar todo conteúdo;

V - Após rubricar todas as folhas, a Comissão disponibilizará aos representantes das entidades presentes para que tomem ciência e rubriquem os documentos.



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

VI - Em seguida, terá início a análise das propostas e o consequente preenchimento do questionário de pontuação de cada uma das instituições entidades;

VII - Em decorrência de horário ou outro fator que impeça a conclusão da análise no mesmo dia, por deliberação da Comissão, os trabalhos poderão ser suspensos, devendo ser retomado no primeiro dia útil subsequente;

VIII - Durante a sessão de julgamento, somente poderá fazer uso da palavra, assinar e rubricar documentos, apresentar impugnações, reclamações e recursos o representante legal da entidade ou preposto legalmente por este construído;

XI - A Comissão Julgadora poderá proceder diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das entidades participantes, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo estipulado quando da solicitação, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores e especificações indicados projetos, sob pena de desclassificação;

X - A divulgação do resultado do julgamento dos projetos será feita em sessão aberta, convocada pela Comissão, devendo o resultado ser publicado no sítio oficial da Prefeitura (www.saoluis.ma.gov.br), no Diário Oficial do Município e no mural da Sede da SEMGOP;

XI - Eventuais recursos serão interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência de cada decisão, os quais a Comissão Julgadora deverá receber examinar e sobre eles se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis.

XII - É facultativa a presença dos representantes dos proponentes na abertura dos envelopes.

XIII - Concluída a análise da PROPOSTA TÉCNICA, a Comissão divulgará o resultado, e imediatamente convocará a sessão de abertura do envelope número 1 – DOCUMENTOS PRA HABILITAÇÃO.

XIV - As instituições serão convocadas por e-mail, cabendo a estas informar o e-mail pelo qual querem receber comunicados, ficando as mesmas citadas no



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

momento que estes forem encaminhados, independente de aviso de recebimento.

XV - Somente será aberto o envelope número 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da instituição declarada vencedora pela Comissão de Seleção, ficando os envelopes das demais entidades, a disposição das mesmas para serem resgatados ao término do processo.

XVI - Para resgate dos envelopes não abertos, basta requerimento da Instituição solicitando, devendo direcionar o requerimento ao presidente da Comissão de Seleção.

XVII - Após a Comissão de Seleção julgar as propostas e divulgar o resultado final, remeterá o processo juntamente com a ata de resultado final para homologação pelo Secretário da SEMGOP.

XVIII - Transcorrido 30 (trinta) dias da homologação do resultado e não tendo a mesma solicitada a devolução dos documentos, a SEMGOP deverá encaminhar os mesmos para reciclagem.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A análise dos Projetos Técnicos será realizada de acordo com os critérios constantes no item XVII - Critério de avaliação das propostas, do Termo de Referência (Anexo I) sendo sumariamente desclassificado os que estiverem em desacordo com o presente Edital.

A) Deverá constar do projeto técnico, no mínimo as informações a seguir:

I – razão social da organização da sociedade civil, endereço da sede, endereço eletrônico e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – nome do responsável que assinará o instrumento, número do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, cargo e endereço residencial;

III – descrição completa e detalhada do objeto a ser executado;

IV - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

V - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

VI – descrição e prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas, a definição das respectivas etapas ou fases, com previsão de início e fim, e os valores estimados;

VII - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VIII - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos;

IX - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública, para cada natureza de despesa;

X - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência;

XI - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

XII - modo e periodicidade das prestações de contas parciais, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

XIII- Destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos com recursos do



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

presente edital.

XIV- O procedimento para contratações de bens e serviços, devendo justificar os valores apresentados na Proposta Técnica;

XV – Será eliminada da Chamada Pública a proposta que obtiver nota zero (0) em quaisquer dos critérios.

XVI – As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com os pontos decrescentes da nota final do conjunto dos critérios.

XVII – Em caso de empate na nota final, será considerado para efeito de classificação o projeto que tenha obtido a maior nota técnica e depois a que tenha apresentado menor valor. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão Julgadora, para efeito de classificação, realizará sorteio, em conformidade com o que preceitua o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

XVIII - Das sessões públicas a serem realizadas, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo de todas as ocorrências havidas, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e candidatas presentes.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I – Até 02 (dois) dias uteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer cidadão poderá impugnar. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos fora do prazo legal;

II – Das decisões proferidas pela Comissão de Julgamento caberão recursos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado;

III – Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão Técnica de Seleção Contratação, através do Serviço de Protocolo da SEMGOP, mediante petição, de forma clara, e assinada pelo representante legal da recorrente em cima dos pontos discordantes;

IV – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

V – Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13. DA HOMOLOGAÇÃO

A SEMGOP se reserva o direito de não homologar referido certame, no interesse da Administração e mediante justificativa por escrito, sem que caiba, a qualquer dos proponentes, o direito de reclamação, indenização ou ressarcimento.

14. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato terá duração de execução 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contada da data da assinatura do Termo de Colaboração.

15. DO CONTRATO

A instituição habilitada para a execução das ações será convocada a firmar os respectivos instrumentos legais de contratação, após a homologação do resultado do processo seletivo pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP.

I – O não comparecimento para a assinatura do Termo Colaboração em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, implicará na renúncia ao mesmo. Neste caso, será chamada a Instituição com segunda maior pontuação no certame, para os procedimentos legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A Comissão de Seleção e Contratação reserva-se o direito de alterar o presente EDITAL e seus anexos, por conveniência da Administração, sem que caiba aos proponentes direitos a qualquer indenização ou ressarcimento;

II - É facultada, à Comissão de Seleção e Contratação, promover diligências destinadas a esclarecer o processo de seleção, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada por instituição inscrita no certame;



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

III - A seleção, de que trata o presente Edital, não estabelece obrigação de efetiva contratação;

IV – O presente Processo de Seleção e Contratação poderá ser anulado em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade, ou revogado, por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

V – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Contratação.

VI – A documentação analisada para fins de seleção fará parte dos autos do processo de Seleção e não será devolvida ao proponente.

17. – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Luís-MA para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta chamada pública.

São Luís (MA), 12 de junho de 2015.

OLIMPIO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Governança Solidária e Orçamento Participativo